

RELATOR : MINISTRO JORGE MUSSI RECLAMANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL RECLAMADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

ADVOGADOS : ARNALDO VERSIANI LEITE SOARES – OAB DF6235, MARCELLO ALENCAR

DE ARAÚJO –OAB DF6259, ALDAIR JOSÉ DE SOUSA – OAB DF23674, DIOGO DE MESQUITA SIGMARINGA SEIXAS –OAB DF56316

DESPACHO

Recebi o processo concluso na data de hoje (3).

Preliminarmente, tendo em conta a natureza administrativa de que se reveste a reclamação, recebo o presente agravo regimental, tempestivamente apresentado, como pedido de reconsideração, na linha da reiterada jurisprudência desta Corte (Rp nº 0604370-71.2017.6.00.0000 (PJe), Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Sessão de 13/8/2018; Rp nº 487-39.2015.6.00.0000/BA, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJE de 1º/7/2016; Ag-Rg Rp nº 1389/SE, Rel. Min. Felix Fischer, DJE de 28/1/2009).

Impende registrar, outrossim, que, mediante o Ofício nº 794/2018-TRE/PRESI (ID nº 313673), o Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, então Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, comunicou a assunção do exercício das funções de presidente do TRE/PI, em 31/8/2018.

Há que se consignar, ainda, a aplicação, em matéria processual eleitoral, da regra do art. 257 do Código Eleitoral, razão pela qual indefiro o pedido de efeito suspensivo.

Abra-se vista ao Ministério Público Eleitoral para contrarrazões ao recurso no prazo legal.

Após, com ou sem manifestação, à conclusão.

Publique-se e intimem-se.

Brasília, 3 de setembro de 2018.

Ministro JORGE MUSSI

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria nº 805 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FLÁVIO MANZI ALVES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir o Chefe de Seção de Totalização e Divulgação de Resultados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar o art 1º da Portaria TSE nº 236, de 6 de março de 2018, publicada no DJE do dia 8 subsequente, pág. 38.

RODRIGO CURADO FLEURY

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **04/09/2018, às 15:26**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0848032&crc=E24A11A5, informando, caso não preenchido, o código verificador **0848032** e o código CRC **E24A11A5**.